

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 1551/2020  
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS  
N º 008/2020**

**PROCESSO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.**

O **MUNICÍPIO DE São José do Calçado** – Prefeitura Municipal de São José do Calçado, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de São José do Calçado - ES, à Praça Pedro Vieira, 58, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 27.167.402/0001-31, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Federal n.º 10.024 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal 6.326/2020, Decreto Municipal nº 5.715/2017 que regulamenta o Sistema Registro de Preços, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h30min do dia 30 de setembro de 2020

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h30min do dia 30 de setembro de 2020

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** às 09h00min do dia 30 de setembro de 2020

**VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL:** R\$ 87.106,09 (oitenta sete mil cento e seis reais e nove centavos).

**LOCAL DE ACESSO:** <http://blcompras.com/>” acesso Identificado no link – blcompras”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

**MODO DE DISPUTA:** Será nos termos do art.33 e § 1º, 2º, 3º, 4º,5º e 6º do Decreto Federal 10.024/2019. **(MODO ABERTO E FECHADO).**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: **e-mail:** [cplcontratos@outlook.com](mailto:cplcontratos@outlook.com) : **(28) 3556-0203.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** a ser utilizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;**

**ANEXO III – DO LOTE;**

**ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO;**

**ANEXO V – MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME e EPP;**

**ANEXO VII – ATA DE REGISTRO;**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;**

**ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E AUTENTICIDADE.**

**2. DO PROCEDIMENTO**

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (BLL compras) da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José do Calçado - ES, denominado “Pregoeira”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bllcompras.com/>).

**2.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário da disputa de lances.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://blcompras.com/>).

**3.2. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

3.2.1. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como pessoas físicas.

3.2.2. Os suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São José do Calçado, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.3. Os interessados que tenha sido declarado inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a Penalidade;

3.2.4. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para participar na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até o horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão pelo telefone (41) 3042-9909.

4.1.1. A participação no pregão está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do Anexo III.

b) Ficha técnica descritiva (única), com todas as especificações do objeto da licitação, em conformidade com as exigências do Anexo I. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

c) Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex: serviços.)

4.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n º 10.520/2002.

4.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, consoante como o modelo do **ANEXO IV**, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Art.44 e 45 da LC 123/2006 e posteriores alterações.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), devidamente justificado.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão recebidas e abertas. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo "mensagens", próprio do site de licitações) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

5.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.9. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.

**6. DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá apresentar sua proposta a marca e modelo dos objetos ofertados, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, no site <http://bllcompras.com/> considerando o **MENOR PREÇO**.

6.2. A proposta, encaminhada juntamente com a documentação de habilitação, deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.2.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.2.2. A marca, fabricante e procedência dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas.

6.2.3. A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total. Não serão admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo.

6.3. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8. Serão rejeitadas as propostas que:

6.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.9. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

**7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1 O licitante arrematante deverá enviar documentações que se façam necessárias após o término da sessão, via e-mail através do endereço eletrônico [cplcontratos@outlook.com](mailto:cplcontratos@outlook.com).

8.1.1.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, devendo em conjunto com os mesmos ser apresentado a **declaração do Anexo XI** devidamente preenchida. (**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E AUTENTICIDADE.**)

8.2. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

**8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

**8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.**

**8.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal com a Fazenda Federal e Estadual, emitida pela Receita Federal e Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário**

**8.3.4. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

tributário.

**8.3.4.1.** Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

**8.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituído pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, e a Resolução administrativa do TST n. 1.470 de 24 de agosto de 2011;

**8.3.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição nos termos da legislação vigente.

**8.3.7.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**8.3.8.** O prazo assegurado no subitem 8.3.7 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.3.8.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**8.4. O documento a ser apresentado relativo à habilitação jurídica será o seguinte:**

**8.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.5.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

**8.5.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**8.5.2.** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.5.3.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do **Anexo I**, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**8.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.7.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado via sistema para que manifeste seu interesse de recorrer em 24(vinte e quatro) horas. Após a confirmação do interesse, será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

concedido o mesmo prazo do item 8.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.10.** As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário), exceto a Certidão emitida pela Junta Comercial que será exigida a do ano vigente ou emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame e Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica que será exigido que seja do ano vigente

8.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

9.1. O valor máximo fixado para a presente licitação é de R\$ 87.106,09 (oitenta sete mil cento e seis reais e nove centavos).

**10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

10.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplcontratos@outlook.com](mailto:cplcontratos@outlook.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no endereço Praça Pedro Vieira, 58, centro, São José do Calçado/ES.

10.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

10.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no prazo mínimo de trinta minutos, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

**13.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São José do Calçado, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

**14. DA ENTREGA**

14.1. Os objetos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em local determinado pela Secretaria requisitante, em São José do Calçado – ES, no horário das 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta feira, exceto feriados (incluídos os municipais) e pontos facultativos.

**15.DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

**16.DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**Educação – 090001.1236100052.085 – 33903000000 – ficha 155**

**Educação – 090001.1236500052.088 – 33903000000 – ficha 187**

**Educação – 090001.1236500042.089 – 33903000000 – ficha 200**

**Educação – 090001.1236500042.092 – 33903000000 – ficha 215**

**17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar com as entregas, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05(cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Autorização de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Autorização de Fornecimento;
- d) declaração de inidoneidade;

17.2.1. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.4. Ocorrendo atraso no fornecimento do produto será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

17.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10(dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

17.8. Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17.10. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 14.1, a Administração poderá contratar a licitante segundo classificada, desde que atendidas as exigências de habilitação, devendo o Pregoeiro negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

#### =====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

órgão interessado.

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.8. Fica eleito o **FORO** da **COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES**, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São José do Calçado, 15 de setembro de 2020.

Matheus Barreto Almeida  
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

**ANEXO I  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO**

A EMPRESA (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2020, DECLARA:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou penalidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

1. Os objetos deverão ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**.
2. Os objetos serão fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, que será doravante denominada **EMPRESA**.
3. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
4. Caso a **EMPRESA** vencedora entregue os objetos não correspondentes à descrições do edital, deverá efetuar a substituição dos objetos impugnados no prazo de até 05(cinco) dias, após o recebimento da impugnação.
5. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO** e a documentação deste memorial, que comparou todas as informações entre si e que obteve da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO** informações satisfatória sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
6. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.
7. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a **EMPRESA** colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.
8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **EMPRESA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital.
9. A **EMPRESA** não poderá entregar qualquer outro veículo que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de São José do Calçado.
10. Os objetos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Calçado, no setor de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, na Praça Pedro Vieira, 58 – Centro, São José do Calçado- ES, no horário das 08:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta feira, exceto feriados (incluídos os municipais) e pontos facultativos.
11. A garantia dos objetos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

12. A empresa vencedora deverá prover assistência técnica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de necessidade contra defeitos de fabricação e todo o problema apresentado durante o período de garantia dos objetos.



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

**ANEXO III – DO LOTE**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	EXCLUS.	MARCA	VALOR REFERENCIA	VALOR TOTAL REFERENCIA
1.	Aguarrás	L	06	ME/EPP		11,68	70,08
2.	Areia média	M3	15	ME/EPP		96,40	1.446,00
3.	Areola	M3	50	ME/EPP		96,40	4.820,00
4.	Assento para vaso sanitário simples	Un	30	ME/EPP		25,85	258,50
5.	Bloco de concreto 15 x 20 x 40 cm.	Un	1500	ME/EPP		1,89	2.835,00
6.	Bomba d'água ½" cavalo autoaspirante	Un	02	ME/EPP		745,83	1.491,66
7.	Brita nº 1	M3	10	ME/EPP		119,07	1.190,70
8.	Cabo Flexível 1 x 2,50 mm com MT	RI	08	ME/EPP		144,67	1.157,36
9.	Cabo Flexível 1 x 4,00 mm com MT	RI	08	ME/EPP		221,03	1.768,24
10.	Cabo Flexível 1 x 6,00 mm com MT	RI	08	ME/EPP		411,33	3.290,64
11.	Cadeado CR 30mm	Un	20	ME/EPP		21,13	422,60
12.	Cadeado CR 40mm	Un	12	ME/EPP		27,55	330,60
13.	Caixa d'água (fibra) 500 litros	Un	10	ME/EPP		229,97	2.299,70
14.	Caixa d'água de 1000 litros	Un	10	ME/EPP		364,93	3.649,30
15.	Caixa de descarga completa.	Un	40	ME/EPP		44,47	1.778,80
16.	Caixa de luz 4 x 2.	Un	40	ME/EPP		2,75	110,00
17.	Caixa de luz bifásica	Un	03	ME/EPP		89,15	267,45
18.	Caixa de luz monofásica	UN	03	ME/EPP		57,15	171,45
19.	Capacitor para ventilador 12UF	Un	50	ME/EPP		8,23	411,50
20.	Controle para ventilador 110V	Un	10	ME/EPP		27,00	270,00
21.	Disjuntor Din de 25 A monopolar	Un	10	ME/EPP		19,25	192,50
22.	Disjuntor Din de 32 A monopolar	Un	10	ME/EPP		24,15	241,50
23.	Disjuntor din bipolar 40 A	Un	05	ME/EPP		41,37	206,85
24.	Disjuntor din bipolar 50 A	Un	05	ME/EPP		45,08	225,40
25.	Disjuntor din monopolar 40 A	Un	05	ME/EPP		30,33	151,65
26.	Disjuntor din monopolar 50 A	Un	05	ME/EPP		30,90	154,50

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

27.	Durepox medio 100 G	Un	10	ME/EPP	8,33	83,30
28.	Engate 50 Cm	Un	40	ME/EPP	7,43	297,20
29.	Engate para lavatorio 40Cm	Un	40	ME/EPP	10,78	431,20
30.	Espude para vaso.	Un	10	ME/EPP	7,85	78,50
31.	Estensão de 10 metros, potencia máxima de 127v 1200w, potencia maxima de 220v 2200w, corrente maxima 10ª, tensão maxima 250v.	Un	03	ME/EPP	35,83	107,49
32.	Fechadura externa de embutir.	Un	50	ME/EPP	60,47	3.023,50
33.	Fechadura para banheiro.	Un	20	ME/EPP	42,13	842,60
34.	Fechadura para porta interna.	Un	20	ME/EPP	45,30	906,00
35.	Fio paralelo 2 x 1,55 mm peça com 100 mt	RI	03	ME/EPP	170,33	510,99
36.	Fio paralelo 2 x 4,00 mm peça com 100 mt	RI	03	ME/EPP	325,67	977,01
37.	Fita isolante adesiva anti chama de 20 mt	Un	80	ME/EPP	9,80	784,00
38.	Fita teflon 10 mt	Un	30	ME/EPP	8,04	241,20
39.	Forro PVC folha – 6 mt x 0,20cm	M2	100	ME/EPP	21,33	2.150,06
40.	Haste terra 1,5 mt.	Un	05	ME/EPP	28,65	143,25
41.	Lajota 19 x 29	Un	1000	ME/EPP	0,76	760,00
42.	Lampada led 25 W	Un	300	ME/EPP	26,77	8.031,00
43.	Lampada led 25 W bulbo	Un	300	ME/EPP	32,77	9.831,00
44.	Lata de tinta em PVA latex de 19 L uso externo.	Un	15	ME/EPP	199,57	2.993,55
45.	Lata de tinta em PVA latex de 19 L uso interno.	Un	15	ME/EPP	172,90	2.593,50
46.	Lata de tinta esmalte sintético – lata com 3,6 litros – cores variadas.	Un	08	ME/EPP	81,60	652,80
47.	Lavatório médio.	Un	05	ME/EPP	131,35	656,75
48.	Manta asfáltica rolo com 10 mt e 10 cm de largura.	RI	05	ME/EPP	58,85	293,25
49.	Manta asfáltica rolo com 10 mt e 20 cm de largura.	RI	05	ME/EPP	87,88	439,40
50.	Manta asfáltica rolo com 10 mt e 30 cm de largura.	RI	04	ME/EPP	116,57	466,28
51.	Parafuso de vaso com bucha nº10	Un	16	ME/EPP	3,55	56,80
52.	Plafonier branco.	Un	75	ME/EPP	7,73	579,75
53.	Plug roscável ½”	Un	10	ME/EPP	3,79	37,90
54.	Porta de madeira lisa 2,10 x 0,60	Un	10	ME/EPP	191,60	1.916,00
55.	Porta de madeira lisa 2,10 x 0,70	Un	10	ME/EPP	193,27	1.932,70
56.	Porta de madeira lisa 2,10 x 0,80	Un	10	ME/EPP	193,27	1.932,70
57.	Porta de madeira lisa 2,10 x 0,90	Un	10	ME/EPP	212,70	2.127,00

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

58.	Porta de madeira mista almofadada 2,10 x 0,60	Un	05	ME/EPP	237,27	1.186,35
59.	Porta de madeira mista almofadada 2,10 x 0,70	Un	05	ME/EPP	237,27	1.186,35
60.	Porta de madeira mista almofadada 2,10 x 0,80	Un	05	ME/EPP	237,27	1.187,35
61.	Prego telheiro com borracha.	Kg	50	ME/EPP	24,28	1.214,00
62.	Registro DN 20mm pressão - soldável	Un	10	ME/EPP	17,18	171,80
63.	Resistencia para chuveiro 127V	Un	20	ME/EPP	13,03	260,60
64.	Roda-Forro branco com 6 metros tipo "U"	Un	20	ME/EPP	14,53	290,60
65.	Rolo para pintura 23 cm	Un	12	ME/EPP	8,57	102,84
66.	Sifão duplo para tanque.	Un	10	ME/EPP	15,12	151,20
67.	Sifão para pia simples.	Un	20	ME/EPP	11,13	222,60
68.	Telha amianto 2,44 x 0,50	Un	100	ME/EPP	16,72	1.672,00
69.	Telha de ceramica dupla	Un	500	ME/EPP	2,36	1.180,00
70.	Tinta para piso 18 L cores variadas.	Un	03	ME/EPP	221,70	665,10
71.	Torneira bóia para caixa d'água ½"	Un	10	ME/EPP	18,23	182,30
72.	Torneira da plastico para tanque 15 cm ½"	Un	20	ME/EPP	4,30	96,00
73.	Torneira da plastico para tanque 20 cm ½"	Un	20	ME/EPP	5,70	114,00
74.	Torneira lavatorio de plastico.	Un	10	ME/EPP	5,45	54,50
75.	Torneira lavatorio inox.	Un	05	ME/EPP	45,30	226,50
76.	Torneira para pia 20 cm ½"	Un	10	ME/EPP	15,83	158,30
77.	Tubo esgoto DN 100 MM	Vr	10	ME/EPP	62,15	621,50
78.	Tubo esgoto DN 50 MM	Vr	08	ME/EPP	38,11	304,88
79.	Tubo esgoto DN 75 MM	Vr	10	ME/EPP	49,63	496,30
80.	Tubo soldável 20 MM	Vr	08	ME/EPP	16,57	132,56
81.	Tubo soldável 25 MM	Vr	08	ME/EPP	17,60	140,80

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

**ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1.	Aguarrás	L	06	ME/EPP			
2.	Areia média	M3	15	ME/EPP			
3.	Areola	M3	50	ME/EPP			
4.	Assento para vaso sanitário simples	Un	30	ME/EPP			
5.	Bloco de concreto 15 x 20 x 40 cm.	Un	1500	ME/EPP			
6.	Bomba d'água ½" cavalo autoaspirante	Un	02	ME/EPP			
7.	Brita nº 1	M3	10	ME/EPP			
8.	Cabo Flexível 1 x 2,50 mm com MT	RI	08	ME/EPP			
9.	Cabo Flexível 1 x 4,00 mm com MT	RI	08	ME/EPP			
10.	Cabo Flexível 1 x 6,00 mm com MT	RI	08	ME/EPP			
11.	Cadeado CR 30mm	Un	20	ME/EPP			
12.	Cadeado CR 40mm	Un	12	ME/EPP			
13.	Caixa d'água (fibra) 500 litros	Un	10	ME/EPP			
14.	Caixa d'água de 1000 litros	Un	10	ME/EPP			
15.	Caixa de descarga completa.	Un	40	ME/EPP			
16.	Caixa de luz 4 x 2.	Un	40	ME/EPP			
17.	Caixa de luz bifásica	Un	03	ME/EPP			
18.	Caixa de luz monofásica	UN	03	ME/EPP			
19.	Capacitor para ventilador 12UF	Un	50	ME/EPP			
20.	Controle para ventilador 110V	Un	10	ME/EPP			
21.	Disjuntor Din de 25 A monopolar	Un	10	ME/EPP			
22.	Disjuntor Din de 32 A monopolar	Un	10	ME/EPP			
23.	Disjuntor din bipolar 40 A	Un	05	ME/EPP			
24.	Disjuntor din bipolar 50 A	Un	05	ME/EPP			
25.	Disjuntor din monopolar 40 A	Un	05	ME/EPP			
26.	Disjuntor din monopolar 50 A	Un	05	ME/EPP			
27.	Durepox medio 100 G	Un	10	ME/EPP			

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

28.	Engate 50 Cm	Un	40	ME/EPP			
29.	Engate para lavatorio 40Cm	Un	40	ME/EPP			
30.	Espude para vaso.	Un	10	ME/EPP			
31.	Extensão de 10 metros, potencia máxima de 127v 1200w, potencia maxima de 220v 2200w, corrente maxima 10ª, tensão maxima 250v.	Un	03	ME/EPP			
32.	Fechadura externa de embutir.	Un	50	ME/EPP			
33.	Fechadura para banheiro.	Un	20	ME/EPP			
34.	Fechadura para porta interna.	Un	20	ME/EPP			
35.	Fio paralelo 2 x 1,55 mm peça com 100 mt	RI	03	ME/EPP			
36.	Fio paralelo 2 x 4,00 mm peça com 100 mt	RI	03	ME/EPP			
37.	Fita isolante adesiva anti chama de 20 mt	Un	80	ME/EPP			
38.	Fita teflon 10 mt	Un	30	ME/EPP			
39.	Forro PVC folha – 6 mt x 0,20cm	M2	100	ME/EPP			
40.	Haste terra 1,5 mt.	Un	05	ME/EPP			
41.	Lajota 19 x 29	Un	1000	ME/EPP			
42.	Lampada led 25 W	Un	300	ME/EPP			
43.	Lampada led 25 W bulbo	Un	300	ME/EPP			
44.	Lata de tinta em PVA latex de 19 L uso externo.	Un	15	ME/EPP			
45.	Lata de tinta em PVA latex de 19 L uso interno.	Un	15	ME/EPP			
46.	Lata de tinta esmalte sintético – lata com 3,6 litros – cores variadas.	Un	08	ME/EPP			
47.	Lavatório médio.	Un	05	ME/EPP			
48.	Manta asfáltica rolo com 10 mt e 10 cm de largura.	RI	05	ME/EPP			
49.	Manta asfáltica rolo com 10 mt e 20 cm de largura.	RI	05	ME/EPP			
50.	Manta asfáltica rolo com 10 mt e 30 cm de largura.	RI	04	ME/EPP			
51.	Parafuso de vaso com bucha nº10	Un	16	ME/EPP			
52.	Plafonier branco.	Un	75	ME/EPP			
53.	Plug roscável ½”	Un	10	ME/EPP			
54.	Porta de madeira lisa 2,10 x 0,60	Un	10	ME/EPP			
55.	Porta de madeira lisa 2,10 x 0,70	Un	10	ME/EPP			
56.	Porta de madeira lisa 2,10 x 0,80	Un	10	ME/EPP			
57.	Porta de madeira lisa 2,10 x 0,90	Un	10	ME/EPP			
58.	Porta de madeira mista almofadada 2,10 x 0,60	Un	05	ME/EPP			
59.	Porta de madeira mista almofadada 2,10 x 0,70	Un	05	ME/EPP			
60.	Porta de madeira mista almofadada 2,10 x 0,80	Un	05	ME/EPP			

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

61.	Prego telheiro com borracha.	Kg	50	ME/EPP			
62.	Registro DN 20mm pressão - soldável	Un	10	ME/EPP			
63.	Resistencia para chuveiro 127V	Un	20	ME/EPP			
64.	Roda-Forro branco com 6 metros tipo "U"	Un	20	ME/EPP			
65.	Rolo para pintura 23 cm	Un	12	ME/EPP			
66.	Sifão duplo para tanque.	Un	10	ME/EPP			
67.	Sifão para pia simples.	Un	20	ME/EPP			
68.	Telha amianto 2,44 x 0,50	Un	100	ME/EPP			
69.	Telha de ceramica dupla	Un	500	ME/EPP			
70.	Tinta para piso 18 L cores variadas.	Un	03	ME/EPP			
71.	Torneira bóia para caixa d'água ½"	Un	10	ME/EPP			
72.	Torneira da plastico para tanque 15 cm ½"	Un	20	ME/EPP			
73.	Torneira da plastico para tanque 20 cm ½"	Un	20	ME/EPP			
74.	Torneira lavatorio de plastico.	Un	10	ME/EPP			
75.	Torneira lavatorio inox.	Un	05	ME/EPP			
76.	Torneira para pia 20 cm ½"	Un	10	ME/EPP			
77.	Tubo esgoto DN 100 MM	Vr	10	ME/EPP			
78.	Tubo esgoto DN 50 MM	Vr	08	ME/EPP			
79.	Tubo esgoto DN 75 MM	Vr	10	ME/EPP			
80.	Tubo soldável 20 MM	Vr	08	ME/EPP			
81.	Tubo soldável 25 MM	Vr	08	ME/EPP			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

**ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_\_/

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/

INTERESSADO: \_\_\_\_\_.

EMPENHO N.º \_\_\_\_\_ EMPRESA: \_\_\_\_\_.

Autorizamos a aquisição de \_\_\_\_\_.

**CONDICÃO DE PAGAMENTO:**

01. Caso a **EMPRESA** vencedora entregue os objetos não correspondente à descrição do edital, deverá efetuar a substituição dos objetos impugnado no prazo de até 07 (sete) dias, após o recebimento da impugnação.

02. A devolução dos produtos não aprovados pela Prefeitura Municipal de São José do Calçado em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa adjudicatária do lote suspenda a entrega do produto.

03. Após a aprovação dos produtos pela Secretaria requisitante, a empresa adjudicatária do lote emitirá a fatura.

04. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

05. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

06. Os objetos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de São José do Calçado, no setor de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, na Praça Pedro Vieira, 58, Centro, São José do Calçado – ES, no horário das 08:00hs às 16:00hs, de segunda a sexta feira, exceto feriados (incluídos os municipais) e pontos facultativos.

São José do Calçado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** a ser utilizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

1.1- Do órgão contratante **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **[ValidadeContrato]**, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas: 8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia. 8.5.2- Multa compensatória;

8.5.1.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando: 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

---

[NomeAutoridade]

---

[RazaoSocialParticipante]

CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

**ANEXO VIII**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, neste ato representado pela Sr. **José Carlos de Almeida**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 451.363.867-20, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e, ....., com sede ....., com CNPJ sob nº ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, ....., inscrito sob C.P.F. nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., cidade de ....., tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. Esse Contrato se vincula aos termos da proposta que a CONTRATADA apresentou no PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020, os termos do edital mencionado retro e a legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. “Aquisição de Material de Construção” em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, nos quantitativos estimados e discriminados, conforme quantitativos e condições do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	EXCLUSIVIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1.	Aguarrás	L	06	ME/EPP			
2.	Areia média	M3	15	ME/EPP			
3.	Areola	M3	50	ME/EPP			
4.	Assento para vaso sanitário simples	Un	30	ME/EPP			
5.	Bloco de concreto 15 x 20 x 40 cm.	Un	1500	ME/EPP			

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

6.	Bomba d'água ½" cavalo autoaspirante	Un	02	ME/EPP			
7.	Brita nº 1	M3	10	ME/EPP			
8.	Cabo Flexível 1 x 2,50 mm com MT	RI	08	ME/EPP			
9.	Cabo Flexível 1 x 4,00 mm com MT	RI	08	ME/EPP			
10.	Cabo Flexível 1 x 6,00 mm com MT	RI	08	ME/EPP			
11.	Cadeado CR 30mm	Un	20	ME/EPP			
12.	Cadeado CR 40mm	Un	12	ME/EPP			
13.	Caixa d'água (fibra) 500 litros	Un	10	ME/EPP			
14.	Caixa d'água de 1000 litros	Un	10	ME/EPP			
15.	Caixa de descarga completa.	Un	40	ME/EPP			
16.	Caixa de luz 4 x 2.	Un	40	ME/EPP			
17.	Caixa de luz bifásica	Un	03	ME/EPP			
18.	Caixa de luz monofásica	UN	03	ME/EPP			
19.	Capacitor para ventilador 12UF	Un	50	ME/EPP			
20.	Controle para ventilador 110V	Un	10	ME/EPP			
21.	Disjuntor Din de 25 A monopolar	Un	10	ME/EPP			
22.	Disjuntor Din de 32 A monopolar	Un	10	ME/EPP			
23.	Disjuntor din bipolar 40 A	Un	05	ME/EPP			
24.	Disjuntor din bipolar 50 A	Un	05	ME/EPP			
25.	Disjuntor din monopolar 40 A	Un	05	ME/EPP			
26.	Disjuntor din monopolar 50 A	Un	05	ME/EPP			
27.	Durepox medio 100 G	Un	10	ME/EPP			
28.	Engate 50 Cm	Un	40	ME/EPP			
29.	Engate para lavatorio 40Cm	Un	40	ME/EPP			
30.	Espude para vaso.	Un	10	ME/EPP			
31.	Estensão de 10 metros, potencia máxima de 127v 1200w, potencia maxima de 220v 2200w, corrente maxima 10ª, tensão maxima 250v.	Un	03	ME/EPP			
32.	Fechadura externa de embutir.	Un	50	ME/EPP			
33.	Fechadura para banheiro.	Un	20	ME/EPP			
34.	Fechadura para porta interna.	Un	20	ME/EPP			
35.	Fio paralelo 2 x 1,55 mm peça com 100 mt	RI	03	ME/EPP			
36.	Fio paralelo 2 x 4,00 mm peça com 100 mt	RI	03	ME/EPP			
37.	Fita isolante adesiva anti chama de 20 mt	Un	80	ME/EPP			



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

38.	Fita teflon 10 mt	Un	30	ME/EPP			
39.	Forro PVC folha – 6 mt x 0,20cm	M2	100	ME/EPP			
40.	Haste terra 1,5 mt.	Un	05	ME/EPP			
41.	Lajota 19 x 29	Un	1000	ME/EPP			
42.	Lampada led 25 W	Un	300	ME/EPP			
43.	Lampada led 25 W bulbo	Un	300	ME/EPP			
44.	Lata de tinta em PVA latex de 19 L uso externo.	Un	15	ME/EPP			
45.	Lata de tinta em PVA latex de 19 L uso interno.	Un	15	ME/EPP			
46.	Lata de tinta esmalte sintético – lata com 3,6 litros – cores variadas.	Un	08	ME/EPP			
47.	Lavatório médio.	Un	05	ME/EPP			
48.	Manta asfáltica rolo com 10 mt e 10 cm de largura.	RI	05	ME/EPP			
49.	Manta asfáltica rolo com 10 mt e 20 cm de largura.	RI	05	ME/EPP			
50.	Manta asfáltica rolo com 10 mt e 30 cm de largura.	RI	04	ME/EPP			
51.	Parafuso de vaso com bucha nº10	Un	16	ME/EPP			
52.	Plafonier branco.	Un	75	ME/EPP			
53.	Plug roscável ½”	Un	10	ME/EPP			
54.	Porta de madeira lisa 2,10 x 0,60	Un	10	ME/EPP			
55.	Porta de madeira lisa 2,10 x 0,70	Un	10	ME/EPP			
56.	Porta de madeira lisa 2,10 x 0,80	Un	10	ME/EPP			
57.	Porta de madeira lisa 2,10 x 0,90	Un	10	ME/EPP			
58.	Porta de madeira mista almofadada 2,10 x 0,60	Un	05	ME/EPP			
59.	Porta de madeira mista almofadada 2,10 x 0,70	Un	05	ME/EPP			
60.	Porta de madeira mista almofadada 2,10 x 0,80	Un	05	ME/EPP			
61.	Prego telheiro com borracha.	Kg	50	ME/EPP			
62.	Registro DN 20mm pressão - soldável	Un	10	ME/EPP			
63.	Resistencia para chuveiro 127V	Un	20	ME/EPP			
64.	Roda-Forro branco com 6 metros tipo “U”	Un	20	ME/EPP			
65.	Rolo para pintura 23 cm	Un	12	ME/EPP			
66.	Sifão duplo para tanque.	Un	10	ME/EPP			
67.	Sifão para pia simples.	Un	20	ME/EPP			
68.	Telha amianto 2,44 x 0,50	Un	100	ME/EPP			
69.	Telha de ceramica dupla	Un	500	ME/EPP			
70.	Tinta para piso 18 L cores variadas.	Un	03	ME/EPP			
71.	Torneira bóia para caixa d’água ½”	Un	10	ME/EPP			
72.	Torneira da plastico para tanque 15 cm ½”	Un	20	ME/EPP			

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

73.	Torneira da plastico para tanque 20 cm ½”	Un	20	ME/EPP			
74.	Torneira lavatorio de plastico.	Un	10	ME/EPP			
75.	Torneira lavatorio inox.	Un	05	ME/EPP			
76.	Torneira para pia 20 cm ½”	Un	10	ME/EPP			
77.	Tubo esgoto DN 100 MM	Vr	10	ME/EPP			
78.	Tubo esgoto DN 50 MM	Vr	08	ME/EPP			
79.	Tubo esgoto DN 75 MM	Vr	10	ME/EPP			
80.	Tubo soldável 20 MM	Vr	08	ME/EPP			
81.	Tubo soldável 25 MM	Vr	08	ME/EPP			

**CLAÚSULA TERCEIRA – VALORES REGISTRADOS:**

3.1. O valor global do fornecimento é de R\$ ..... ( .....).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos bens, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

4.2. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente aprovada e liquidada pela unidade requerente da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

4.3. Caso ocorra o atraso de pagamento na data estipulada no item anterior, desde que atendidas às exigências contidas neste instrumento, os valores serão corrigidos a partir da data fixada para pagamento até a data da efetiva liquidação, sendo aplicada à variação da TR (Taxa de Referência) do período, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou na extinção desta será adotado outro índice legal, estabelecido pelo Governo Federal, que vier a substituí-la.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO DE PREÇOS:**

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

5.1.1. Reajuste de Preços:

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

#### =====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

**5.1.1.1.** Os preços constantes nas propostas apresentadas são irreeajustáveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços/produtos, de acordo com o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.1.2.** Repactuação de preços:

**5.1.2.1.** A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente edital.

**5.1.3.** As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1.** O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**6.1.1.** Os produtos com valores registrados na presente Ata serão prestados de acordo com a(s) necessidade(s) da(s) Secretaria(s), em estabelecimento próprio da contratada situado na sede do município de São José do Calçado, ou deverá realizar a entrega em locais designados pela Administração, dentro do perímetro urbano, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**6.1.2.** O termo final do presente contrato, não extingue as obrigações futuras decorrentes de garantia, direitos trabalhistas e previdenciários a ele relacionados.

**6.1.3.** A entrega dos produtos será de forma parcelada em no máximo de dez dias e de acordo com a demanda de cada Secretaria, após a emissão da Ordem de Serviço e/ou nota de empenho, bem como, a comunicação à vencedora.

**6.1.4.** Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes nesse edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO, EMPENHO, ORDEM DE FORNECIMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** Quando da necessidade dos produtos, a Contratante irá providenciar Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada a assinar Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento (OF), sendo observadas as condições já estabelecidas neste contrato.

**7.1.1.** Assim que convocada, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento (OF).

a) No Exercício de 2020, à conta do Elemento de Despesa

**Educação – 090001.1236100052.085 – 33903000000 – ficha 155**

**Educação – 090001.1236500052.088 – 33903000000 – ficha 187**

**Educação – 090001.1236500042.089 – 33903000000 – ficha 200**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Educação – 090001.1236500042.092 – 33903000000 – ficha 215

b) Nos exercícios seguintes, nas formas das previsões orçamentárias respectivas.

**CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local estabelecido em estrita observância das especificações do Edital de licitação e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços/produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 8.3. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da ordem de início dos serviços ou de fornecimento;
- 8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contrato;
- 8.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DEVERES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- 9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula quarta da Nota Fiscal dos produtos entregues;
- 9.3. Recusar o recebimento dos produtos em desacordo com as especificações da cláusula segunda, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os produtos entregues;
- 9.4. A contratante se compromete exclusivamente a efetuar os respectivos pagamentos à contratada, somente dos quantitativos e valores contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras Municipal eximindo-se de quaisquer obrigações com os quantitativos e saldos remanescentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1.** Constituem motivo para rescisão:

**10.1.1.** O não cumprimento de cláusulas constantes no presente contrato, especificações e prazos;

**10.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

**10.1.3.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**10.1.4.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**10.1.5.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**10.1.6.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**10.1.7.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**10.1.8.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

**10.1.9.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

**10.1.10.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**10.1.11.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços/produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**10.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

**10.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**10.2.** Decidido pela rescisão do contrato, será executada da seguinte forma:

**10.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1. à 10.1.10, 10.1.12. e 10.1.13.

**10.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

haja conveniência para o CONTRATANTE;

**10.2.3.** Judicial, nos termos da legislação;

**10.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9. a 10.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**10.5.** Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:**

**11.1.** A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando der causa à rescisão.

**11.2.** O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) multa de 1% (um por cento) do valor do bem por dia de atraso na entrega dos bens objeto do edital.

b) multa de 1% (um por cento) do valor do bem quando os bens não forem entregues conforme o cronograma de realização constante na Cláusula Segunda deste contrato.

c) multa de 10% (multa de dez por cento) do valor do bem quando a empresa se recusar a fornecer os bens de acordo com os quantitativos, incluído o percentual aditivo previsto em lei, e especificações e padrão de qualidade constantes em sua proposta.

**11.3.** As multas, cumulativamente, não poderão exceder à 10% do valor total do registrado no item.

**11.4.** Na hipótese do total das multas ultrapassarem o valor previsto no item anterior, serão dadas, além das mesmas já previstas, as seguintes sanções:

a) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal;

b) Declaração de inidoneidade.

**11.5.** As sanções estabelecidas neste contrato, não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**11.6.** Será assegurada, a parte que tiver dado motivo às sanções, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

**12.2.** À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

**12.2.2.** Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**12.2.3.** Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

**12.2.4.** Impugnar todo e qualquer serviço/produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Todos os prazos previstos no presente contrato são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

**14.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São José do Calçado/ES.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**15.1.** Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações – Lei que institui a modalidade Pregão;
- b) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- c) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- d) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- f) Lei Orgânica do Município;
- g) Decreto Municipal 6.326/2020, Decreto Municipal nº 5.715/2017.
- h) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- i) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- j) Lei Federal nº 10.024/19 – Pregão Eletrônico;
- l) O Edital do PREGÃO ELETRÔNICA nº 008/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AS PARTES:**

**16.1.** Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Calçado/ES, ..... de ..... de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

**ANEXO IX- MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA  
LICITANTE VENCEDOR**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N°008/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n°000/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA**

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA  
ATÉ DECISÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

**ANEXO X – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
  - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
  
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até //\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E AUTENTICIDADE.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que os documentos apresentados encontram-se conformidade, declarando que são cópias autênticas.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**

**=====COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=====**

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável:

Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)